PROJETO DE LEI Nº 69/18

Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar acordo de irmandade entre as Cidades de Salvador/Bahia/Brasil e a República Democrática de São Tomé e Príncipe /África Equatorial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida oficialmente a irmandade entre a Cidade de Salvador/Bahia/Brasil e a República Democrática de São Tomé e Príncipe/África Equatorial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a, através dos Órgãos competentes, firmar acordos, convênios e programas de cooperação técnica, científica, artístico, cultural, social e turístico entre as duas cidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2018.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Entre as inúmeras ações empreendidas pelo Brasil para elevar o nível de internacionalização de suas instituições de ensino superior está o aumento da celebração de acordos bilaterais de cooperação acadêmica com distintos países, dentre eles Portugal. Nos últimos 15 anos, a criação de programas de intercâmbio acadêmico, financiamento de projetos de investigação, organização de eventos e publicações conjuntas com Portugal tornaram-se muito frequentes.

É cediço por todos a importância da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa para o País, pois através da criação dessa comunidade, países e povos que partilham a Língua Portuguesa, erigem-se como nações irmanadas por uma herança histórica, pelo idioma comum e por uma visão compartilhada do desenvolvimento e democracia.

Da análise histórica, foi em 1983, que este avanço ocorreu, onde foi criada tal Comunidade, grupo de língua portuguesa no seio da União Interparlamentar".

Nesse sentido, entende-se que os países membros da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa, devem envidar esforços para que seus municípios estreitem os laços, de forma ao abraço coletivo de causas sociais, com fins de políticas públicas afirmativas.

Partindo desse pressuposto, a relevância de um Acordo de Irmandade entre a República Democrática de São Tomé e Príncipe e Salvador é preponderante no contexto de parcerias visando políticas públicas, mormente porque a principal atividade econômica é a agricultura, que produz cacau, óleo de palma, café e coco e na pesca. A recém-descoberta de jazidas de petróleo nas suas águas pode constituir uma importante fonte de receitas e de energia no futuro. São Tomé e Príncipe também aposta no turismo quer favorecer a qualidade, propondo um quadro único de descoberta, preservando o melhor possível as suas paisagens luxuriantes, a sua arquitetura singular e, sobretudo, a sua calma, premissas essas que Salvador deve considerar para apreciar este know-know.

Constata-se que vários itens de sua cultura possuem relação direta com vários da nossa cidade, fato que reforça o quanto proposto, sobretudo, porque nossa Salvador necessita ampliar seu rol de irmandade, em prol de seus soteropolitanos.

Por todo exposto é cediço que seja reconhecida oficialmente a irmandade entre a Cidade de Salvador/Brasil e a República de Cabo Verde, para o intercâmbio de conhecimentos, culturas, recursos econômicos e inovações científicas, razão pela qual, clamamos a nossos pares para a aprovação do quanto proposto.

Sala das Sessões, 23 de março de 2018.

ROGÉRIA SANTOS